ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2326 , de 24 de setembro de 1990

EMENTA: Autoriza a celebração de convênio - entre a Fundação Instituto Estadual - de Florestas do Estado do Rio de Janeiro e o Municipio de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado- a celebrar Termo de Convênio entre a Fundação Instituto Estadual - de Florestas do Estado do Rio de Janeiro e o Municipio de Barra - Mansa, tendo por objetivo genérico o desenvolvimento de atividades conservacionistas e a viabilização e ó aprimoramento de projetos - de interesse dos convenentes e que concorram para a perenização - dos recursos naturais renováveis.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio deverá ater-se a minuta remetida ao Poder Legislativo, através da Mensa - gem nº 23/90.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orça mento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de setembro de 1990

ISMAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO